



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/93169/00, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 21 de setembro de 2010,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado nas modalidades aerocinematografia, aeropublicidade e aeroreportagem outorgada à sociedade empresária COP SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 03.753.049/0001-03, com sede social na cidade de São Paulo (SP).

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 355, de 4 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2008, Seção 1, página 29.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente